



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 059 , DE 11 DE JUNHO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL".

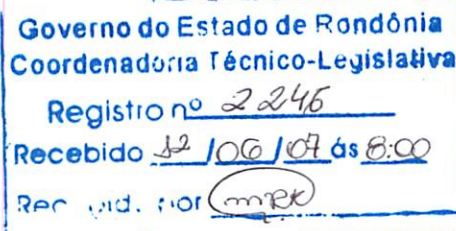
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, de emendas parlamentar nº. 461 e 474, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL. ✓

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL. ✓

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado. ✓

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17012.10.451.1250.1367	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	4490	0100	1.500.000,00
19001.20.601.1237.2871	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES APOIO TECNOLÓGICO NAS INICIATIVAS COMUNITÁRIAS	4450	0100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL IMP.DE PROJ.E ATIVIDADES CULTURAIS NO ESTADO	3350	0100	670.000,00
20001.04.122.1015.2390	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	454.000,00
20001.27.812.1216.2629	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVA	3390	0100	280.000,00
		4490	0100	20.000,00
		3340	0100	20.000,00
		3350	0100	901.000,00
		3390	0100	145.000,00
		4490	0100	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>



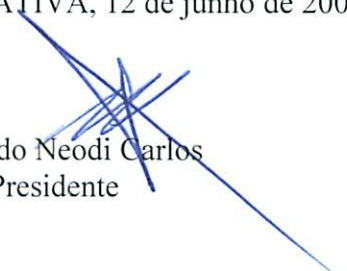
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 70/2007.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2007.

A blue ink signature, which appears to be 'Neodi Carlos', is written over the text. The signature is somewhat stylized and overlaps the text.  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de junho de 2007.

  
Deputado Neodi Carlos  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17012.10.451.1250.1367	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES. EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	4490	0100	1.500.000,00
19001.20.601.1237.2871	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES APOIO TECNOLÓGICO NAS INICIATIVAS COMUNITÁRIAS	4450	0100	1.000.000,00
TOTAL				2.500.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL IMP. DE PROJ. E ATIVIDADES CULTURAIS NO ESTADO	3350 3390	0100 0100	670.000,00 454.000,00
20001.04.122.1015.2390	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390 4490	0100 0100	280.000,00 20.000,00
20001.27.812.1216.2629	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ. E ATIVIDADES DESPORTIVAS	3340 3350 3390 4490	0100 0100 0100 0100	20.000,00 901.000,00 145.000,00 10.000,00
TOTAL				2.500.000,00